



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2018.

PROCESSO nº186/2018 e 187/2018

A Prefeitura Municipal de Alfenas torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 175 de 25 de abril de 2018, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no dia **16 de agosto de 2018, às 14 horas** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03 com alterações e n.º 239/2009, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 com alterações e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o registro de preço, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço de controle de pragas, visando promover ações de caráter preventivo e corretivo através de desratização (roedores), áreas internas e externas; dedetização (baratas, formigas, escorpiões, percevejos, traças, pulgas e outros insetos rasteiros); limpeza e higienização de caixas de água e calhas com produtos registrados na ANVISA.

1.1. Estima-se conforme planilhas constantes no termo de referência com valor global de R\$ 1.367.100,00 (um milhão trezentos e sessenta e sete mil cem reais), sendo que para vários órgãos da Prefeitura R\$ 777.300,00 (setecentos e setenta e sete mil e trezentos reais) e para Fundo Municipal de Saúde R\$589,800,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais).

2. O **Órgão gerenciador será a Prefeitura** e o órgão participante o Fundo de Saúde.

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.

2.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro.

2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pelo pregoeiro e o Município não se responsabiliza por eventuais desvios de documentos enviados ou envelopes intempestivos.

2.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

2.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

a) **Todos os participantes – original e cópia** do documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

b) **Representantes constituídos** – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) **Prepostos** – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

2.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

2.7. As empresas interessadas em participar que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, a regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

2.8. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, além da apresentação do CRC atualizado constando toda a documentação exigida e a consulta prevista no item 2.7, ficam desobrigadas a apresentar o(s) documento(s) relacionado(s) na(s) alínea(s) “d” do item 7.1.

2.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.10 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2.10.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

2.10.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

2.10.3 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

2.10.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

III – DAS DECLARAÇÕES

3.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;

3.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao anexo VII deste edital, informando sua condição empresarial atual.

3.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações (anexo IV e VII) dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 3.1, “a”;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

4.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser INFERIOR àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 4.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

V – DA PROPOSTA

As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 PROCESSO nº 186/2018 e 187/2018.
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
(DADOS DA EMPRESA)**

5.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **“PROPOSTA”**. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;

b) preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor global, expresso em algarismos, a marca (uma única) e modelo;

c) uma única cotação de preço, marca e modelo (para cada item), se for o caso;

d) prazo para execução parcelada do serviço será de 7 (sete) dias.

5.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

c) que a licitante vencedora se comprometa a efetuar os serviços no preço e prazo constantes de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

d) que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

5.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;

c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

- 6.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 6.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 6.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo razoável de valores entre os lances ofertados.
- 6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço por item.
- 6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 6.14. O pregoeiro negociará em ato público diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.
- 6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.
- 6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 6.20. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão as da proposta impressa;
- 6.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 6.22. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

sorteio;

6.23. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.25. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preço, será convocada outra licitante, que deverá aceitar nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item X deste edital;

6.26.. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preço, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

6.27. Após a assinatura da ata de registro de preço pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

VII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 PROCESSO nº186/2018 e 187/2018
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(DADOS DA EMPRESA)**

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no **"Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº**



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

8.666/93 e alterações”;

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal,
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- h) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.
- m) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de dedetização, desratização, Higienização e limpeza de caixa d’água e calhas, ou seja, características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.
- n) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal;
- o) Alvará de Funcionamento
- p) Certificado de Treinamento dos funcionários capacitando-os para trabalhar em altura (**NR 35 - vigente**);
- q) Certificado de Treinamento dos funcionários capacitando-os para trabalhar em espaço confinado (**NR33 - vigente**);
- r) Declaração de que executará o serviço com qualidade e na forma da segurança do Trabalho, Anexo VIII.
- s) Comprovação de que possui em seu quadro, profissional habilitado e em condições de ser o responsável técnico pela execução dos serviços, de acordo com art 1º da Lei 6.496/1977 e Resolução RDC nº52 da Anvisa.
- t) Certificado de Regularidade do IBAMA;
- u) Certificado de Registro da Empresa Junto ao Conselho de seu Profissional Técnico Competente;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

v) Certificado de Registro do Profissional Junto ao Conselho Competente.

x) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo XI)

z) Declaração de Superveniência (Anexo X)

OBS: Os serviços obrigatórios de Certificado de Treinamento dos funcionários capacitando-os para trabalhar em altura (NR 35 - vigente) e Certificado de Treinamento dos funcionários capacitando-os para trabalhar em espaço confinado (NR33 - vigente), deverão ser apresentados pelos licitantes que venham apresentar propostas para os itens que assim se obrigam.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências deste edital.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado global à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerado aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos na Rua João Luiz Alves, nº181, centro de Alfenas-MG, CEP 37.130-143 desta Prefeitura.

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso sobre a adjudicação do objeto à vencedora.

X – DAS PENALIDADES

10.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor registrado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata de registro de preço, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor da ata de registro de preço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

XI – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

13.2. Os preços constantes no termo da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e as empresas vencedoras, terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA e DO PAGAMENTO

14.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2018, e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:

Despesas Prefeitura

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.04.10	004.122.0001.2006	3.3.90.39	57/2018
01.07.10	012.122.0002.2.123	3.3.90.39	107/2018
01.07.10	012.122.0002.1.161	3.3.90.39	140/2018
01.07.20	012.361.0013.2.147	3.3.90.39	174/2018
01.07.20	012.361.0013.2.148	3.3.90.39	179/2018
01.09.10	004.122.0001.2016	3.3.90.39	222/2018
01.10.10	015.122.0001.2.020	3.3.90.39	271/2018
01.18.10	004.122.0001.2026	3.3.90.39	781/2018

Despesas Fundo Municipal de Saúde

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.39	16/2018
02.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.39	82/2018
02.08.20	10.301.0014.2.105	3.3.90.39	100/2018
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.39	111/2018
02.08.30	10.304.0014.2.099	3.3.90.39	96/2018

14.2. O pagamento será efetuado mediante aos serviços executados, mensalmente, no prazo de até 21 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do setor

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

requisitante. A Nota Fiscal deverá ser entregue aos setores requisitantes, que após recebimento enviara ao Setor de Compras da Prefeitura M. de Alfenas.

14.3 - Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a contratada for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;

14.4 - A Secretaria M. de Fazenda não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de materiais diferentes das especificações e quantidades constantes na nota de empenho;

14.5 - Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a licitante vencedora não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;

14.6 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 21 (vinte e um) dias após a liquidação da nota fiscal referente a todos o(s) produto(s) entregue(s) e recebido(s) definitivamente pelo fiscal do setor requisitante, observado o disposto no subitem 12.3.

XV – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Os serviços deverão ser realizados nos locais abaixo indicados e conforme Termo de Referência.

Fundo Municipal de Saúde:

Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas; PSF- Santos Reis ;PSF- Jd. Primavera II; PSF- Jd. Boa Esperança; PSF- Jd. São Carlos; PSF- Caensa; PSF- Jd. América; PSF- Recreio vale do sol; PSF- Pinheirinho; PSF- Jd. Nova América; PSF- Itaparica; PSF- Vila Formosa; PSF-Gaspar Lopes; PSF- Morada do Sol; PSF- Campos Elísios; PSF-Alvorada; Ambulatório Dr. Plínio Coutinho; Ambulatório Aparecida; Ambulatório São Vicente; DST/ AIDES Centro; Caps- Tratamento de Saúde Mental; Vigilância Sanitária- Centro ;Vigilância Epidemiológica- Centro; CDM – Central de Distribuição de Medicamento; Farmácia Popular – Centro ; Centro Odontológico.

Secretaria Municipal de Educação.

Escolas Municipais: Tancredo Neves, Napoleão Salles, Caic, D. Zinica, Orlando Paulino , Tereza Paulino da Costa, etc.....



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

Cemeis; Santos Reis, Maria Conceição Carvalho, Professor Leco, Zita Engel, Santa Luzia, São Paulo, Dona Vanja, São Joao da Escócia, Graal, Alvorada, Ipe Amarelo,etc.....

Demais Locais:

Cemitérios 1-2-3, Velório Municipal, Arquivo Central, Cras Alvorada , Campos Elisios, etc...

Secretarias Municipais de; Administração, Fazenda e Suprimentos, Planejamento, Desenvolv. Urbano, Desenv. Rural, Meio Ambiente e Limpeza Pública, Esportes, Paço Municipal, etc...

15.2. O prazo para atendimento será de 7 dias após o recebimento da ordem de serviço. A execução dos serviços será de forma parcelada.

XVI – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma, quando for o caso:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do funcionamento do equipamento com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação.

16.2. O serviço entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta será(ão) rejeitado(s) parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa vencedora será obrigada a substituí-lo (s) no prazo de 05 dias úteis, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

16.2.1 - Essa notificação suspende os prazos de execução e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

16.3. Independentemente da aceitação, a empresa vencedora garantirá a qualidade do serviço pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a executar novamente no prazo de 10 dias;

16.4. O serviço deverá ser executado em período de 12 meses, de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal de Saúde

XVII- DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 - A Administração designará um servidor para fiscalizar a execução do serviço, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela licitante vencedora;

17.2 - São atribuições do servidor designado, dentre outras:

17.2.1 - Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

17.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Diretoria competente decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;

17.2.3 - Solicitar à licitante vencedora e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do objeto entregue;

17.3 - Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pelo setor requisitante, a licitante vencedora deverá exercer fiscalização do processo de execução do serviço, objetivando:

a) Executar os serviços no prazo estabelecido com as mesmas especificações e preços apresentados na proposta;

XVIII- DA GARANTIA.

18.1 – O prazo de garantia do serviço será de no mínimo, 12 (doze) meses sem qualquer ônus adicional para a Administração, contados da data do recebimento definitivo.

XIX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

19.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

19.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

19.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

19.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Projeto básico -Termo de Referência - Especificação e Quantitativo

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III — Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;

Anexo V - Modelo de Procuração;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

Anexo VIII- Declaração de que executará o serviço com qualidade e na forma da segurança do Trabalho;

Anexo IX- Modelo de Pré-Cadastro;

Anexo X- Modelo de Declaração de Superveniência

Anexo XI- Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

19.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nos serviços poderá provocar a rescisão da ata de registro de preço, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.10. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de execução dos serviços parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por Email, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

19.11. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.12. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, pelo telefone (0xx35) 3698-1353, ou através do e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br no horário de 12h00min às 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos 1.037/2003 e alterações e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

19.13. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas(MG), 06 de agosto de 2018.

Anna Carolina Silvério Martins

PREGOEIRA



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO BÁSICO

À Solicitação Nº 13-54 /2018

Fund. Legal: inciso IX do art. 6º, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/99

1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

Registro de preço, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço de controle de pragas, visando promover ações de caráter preventivo e corretivo através de desratização (roedores), áreas internas e externas; dedetização (baratas, formigas, escorpiões, percevejos, traças, pulgas e outros insetos rasteiros); limpeza e higienização de caixas de água e calhas com produtos registrados na ANVISA. O processo visa atendimento de vários setores da Prefeitura Municipal de Alfenas e Secretaria Municipal de Saúde.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal: Lei.M. nº 3235/01

Secretaria Municipal Fazenda e Suprimentos e Fundo municipal de Saúde.

3. FINALIDADE:

Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art. 70 dos ADCP

Desenvolvimento de atividades institucionais a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos, Fundo Municipal de Saúde e demais setores da Prefeitura, com a finalidade de utilizar o recurso externo devido à falta de instrumentação e profissionais capacitados para atender a demanda do Município.

4. JUSTIFICATIVA:

Fund. Legal: alínea “e”, inciso VIII, art. 6º, Lei 8.666/93

Justifica-se a execução indireta, em razão da inexistência recursos próprios, humanos, tecnológicos e materiais capazes de garantir qualidade em níveis aceitáveis da prestação deste serviço, bem como garantir o controle de pragas, visando promover ações de caráter preventivo e corretivo através de desratização (roedores) – áreas internas e externas; dedetização (baratas, formigas, escorpiões, percevejos, traças, pulgas e outros insetos rasteiros); limpeza e higienização de caixas de água e calhas , das Escolas e Centros Educacionais ,Fundo Municipal de Saúde e suas unidades ambulatoriais e vários órgãos do município.

Portanto, os valores presentes neste Projeto, são embasados primeiramente no processo realizado anterior, bem como a Notificação da Promotoria, o qual aumentou demasiadamente o quantitativo.

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DAPROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: Inciso II, § 1º, inciso II, art. 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93.

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.04.10 – função 004 - subfs. 122, Prog. PPA 2018/2021 nº:0001– Programa: ALFENAS E A EXECELENCIA NA GESTÃO MUNICIPAL.57

5.1 COMPATIBILIDADE LEGAL DAPROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: Inciso II, § 1º, inciso II, art. 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93.

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.07.10 – função 012 - subfs. 122, Prog. PPA 2018/2021 nº:0002– Programa: ALFENAS E A EXECELENCIA NA GESTÃO DO ENSINO- 107

5.2-COMPATIBILIDADE LEGAL DAPROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

Fund. Legal: Inciso II, § 1º, inciso II, art. 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93.

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.07.20 – função 012- subfs. 122, Prog. PPA 2018/2021 nº:0002– Programa: PROGRAMA CIDADE ESCOLA-140

5.3- COMPATIBILIDADE LEGAL DAPROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: Inciso II, § 1º, inciso II, art. 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93.

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.07.20 – função 012 - subfs. 361, Prog. PPA 2018/2021 nº:0013– Programa: ALFENAS INTELIGENTE- 174

5.4-- COMPATIBILIDADE LEGAL DAPROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: Inciso II, § 1º, inciso II, art. 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93.

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional 01.07.20 – função 012 - subfs. 361, Prog. PPA 2018/2021 nº:0013– Programa: ALFENAS INTELIGENTE- 179

5.5- COMPATIBILIDADE LEGAL DAPROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: Inciso II, § 1º, inciso II, art. 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93.

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.09.10 – função 004 - subfs. 122, Prog. PPA 2018/2021 nº:0001– Programa: ALFENAS E A EXECELENCIA NA GESTÃO MUNICIPAL.222

5.6- COMPATIBILIDADE LEGAL DAPROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: Inciso II, § 1º, inciso II, art. 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93.

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.10.10 – função 015 - subfs. 122, Prog. PPA 2018/2021 nº:0001 Programa: ALFENAS E A EXECELENCIA NA GESTÃO MUNICIPAL.

5.7-COMPATIBILIDADE LEGAL DAPROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: Inciso II, § 1º, inciso II, art. 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93.

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.18.10 – função 004 - subfs. 122, Prog. PPA 2018/2021 nº:0001 Programa: ALFENAS E A EXECELENCIA NA GESTÃO MUNICIPAL.781

5.8- COMPATIBILIDADE LEGAL DAPROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: Inciso II, § 1º, inciso II, art. 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93.

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 02.08.10 – função 10 - subfs. 122, Prog. PPA 2018/2021 nº:0003– Programa: ALFENAS E A EXECELENCIA NA SAUDE LOCAL.16

5.09-COMPATIBILIDADE LEGAL DAPROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: Inciso II, § 1º, inciso II, art. 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93.

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 02.08.10 – função 10 - subfs. 122, Prog. PPA 2018/2021 nº:0003– Programa: ALFENAS E A EXECELENCIA NA SAUDE LOCAL.82

5.10- COMPATIBILIDADE LEGAL DAPROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: Inciso II, § 1º, inciso II, art. 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93.

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 02.08.10 – função 10 - subfs. 122, Prog. PPA 2018/2021 nº:0003– Programa: ALFENAS E A EXECELENCIA NA SAUDE LOCAL.100

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

5.11-- COMPATIBILIDADE LEGAL DAPROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: IncisoII, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 02.08.20 – função 10 - subfs. 301, Prog. PPA 2018/2021 nº:0014– Programa: ALFENAS VIDA SAUDEL

5.12- COMPATIBILIDADE LEGAL DAPROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: incisoII, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 02.08.20 – função 10 - subfs. 301, Prog. PPA 2018/2021 nº:0014– Programa: ALFENAS VIDA SAUDEL

6.-CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do §2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional	Atividade
004.122.0001.2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS

LOA 2018 –

Elemento da Despesa: 39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica–Despesa n.º 57

6.1-CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do §2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional	Atividade
012.122.0002.2.123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LOA 2018 – Elemento da Despesa: 39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica–Despesa n.º 107

6. 2-CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do §2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional	Atividade
012.122.0002.1.161	IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO PROGRAMA CIDADE ESCOLA

LOA 2018 – Elemento da Despesa: 39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica–Despesa n.º 140

6. 3-CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do §2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional	Atividade
12.361.0013.2.147	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB

LOA 2018 – Elemento da Despesa: 39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica–Despesa n.º 174

6. 4-CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do §2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional	Atividade
12.361.0013.2.148	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAR MUNICIPAIS -QESE

LOA 2018 – Elemento da Despesa: 39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica–Despesa n.º 179

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

6.5-CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do §2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional	Atividade
004.122.0001.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DESENVOLVIMENTO RURAL

LOA 2018 – Elemento da Despesa: 39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica–Despesa n.º 222

6.6-CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do §2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional	Atividade
015.122.0001.2.020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO

LOA 2018–Elemento da Despesa: 39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica–Despesa n.º 271

6.7-CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do §2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional	Atividade
004.122.0001.2.026	MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBLICA

LOA 2018 – Elemento da Despesa: 39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica–Despesa n.º 781

6.8- CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do §2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional	Atividade
10.122.0003.2.096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOA 201 – Elemento da Despesa: 39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica–Despesa n.º 16 -

6.09- CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do §2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional	Atividade
10.301.0014.2.103	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERÊNCIA PROGRAMA SAÚDE MENTAL

LOA 2018 – Elemento da Despesa: 39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica–Despesa n.º 82

6.10- CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do §2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional	Atividade
10.301.0014.2.105	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ESPECIALIDADES E PRÁTICA

LOA 2018 – Elemento da Despesa: 39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica–Despesa n.º 100

6.11- CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do §2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

ALVES



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

Classificação Funcional	Atividade
10.301.0014.2.191	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - BLATB

LOA 2018 – Elemento da Despesa: 39 Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica–Despesa n.º 111

6.12- CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do §2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional	Atividade
10.304.0014.2.099	MANUTENÇÃO DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BLVGS

LOA 2018– Elemento da Despesa: 39 Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica–Despesa n.º 196

7- UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Fund. Legal: Lei.M. nº 3235/01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS

8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Fund. Legal: inciso IX do art 6º e incisos do art 12 da Lei 8.666/93

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no Anexo I deste Projeto Básico.

9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Fund. Legal: art. 5º da Lei 8.666/93

Estima-se conforme planilhas constantes neste Projeto um valor global de **R\$ 1.367.100,00 (um milhão trezentos e sessenta e sete mil cem reais)** sendo que para vários órgãos da prefeitura **R\$ 777.300,00 (setecentos e setenta e sete mil e trezentos reais)** e para Fundo Municipal de Saúde **R\$589,800,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais)**.

10. Condição Especial:

Fund. Legal: Lei .M. nº 3235/01

A execução do serviço será efetuada parcelada por 12 meses de acordo com a necessidade da secretaria e após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras.

Alfenas(MG), 28 de março de 2018.

TANI ROSE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEYV CABRAL DE ASSIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO BÁSICO ANEXO À Solicitação Nº 13/2018

Fund. Legal: inciso IX do art. 6º, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

1. ESCOPO:

Registro de preço, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço de controle de pragas, visando promover ações de caráter preventivo e corretivo através de desratização (roedores), áreas internas e externas; dedetização (baratas, formigas, escorpiões, percevejos, traças, pulgas e outros insetos rasteiros); limpeza e higienização de caixas de água e calhas com produtos registrados na ANVISA. O processo visa atendimento de vários setores da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde.

2 - JUSTIFICATIVA.

A execução do serviço tem como objetivo primordial em atender a demanda de controle de pragas nos diversos setores ligados a Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, e em razão da inexistência em números suficientes de recursos próprios, humanos, tecnológicos e materiais capazes de garantir condições necessárias para a prestação dos serviços objeto do presente Projeto, com vistas plenas e satisfatórias à culminação do interesse público em questão.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS COM OS QUANTITATIVOS DA PREFEITURA E FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE:

Código	DISCRIÇÃO DO SERVIÇOS	Un	Quant. Pref.	Quant. Fundo	Media	Orç.01	Orç.02	Orç.03
22-01-00611	Dedetização e higienização geral com produtos registrados na Anvisa.	M2	145.000	20.000	1,68	2,00	1,56	1,50
22.01.00612	Desratização com produtos na Anvisa	M2	145.000	20.000	1,56	2,00	1,20	1,50
22-01-00613	Limpeza de calhas com produtos registrados na Anvisa	ML	6.000	8.000	22,50	20,00	25,00
22-01-00611	Limpeza e higienização de caixa de água.	M3	1.500	3.000	115,00	80,00	150,00

4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

4.1 A execução do serviço, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, Decreto nº 1.037/2013 e suas alterações, subsidiada pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Despesas Prefeitura

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.04.10	004.122.0001.2006	3.3.90.39	57/2018
01.07.10	012.122.0002.2.123	3.3.90.39	107/2018
01.07.10	012.122.0002.1.161	3.3.90.39	140/2018
01.07.20	012.361.0013.2.147	3.3.90.39	174/2018
01.07.20	012.361.0013.2.148	3.3.90.39	179/2018
01.09.10	004.122.0001.2016	3.3.90.39	222/2018
01.10.10	015.122.0001.2.020	3.3.90.39	271/2018
01.18.10	004.122.0001.2026	3.3.90.39	781/2018

Despesas Fundo Municipal de Saúde

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.39	16/2018
02.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.39	82/2018
02.08.20	10.301.0014.2.105	3.3.90.39	100/2018
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.39	111/2018
02.08.30	10.304.0014.2.099	3.3.90.39	96/2018

5 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

5.1 A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante, importância em R\$ 1.367.100,00 (um milhão trezentos e sessenta e sete mil cem reais).sendo que para vários órgãos da prefeitura R\$ 777.300,00 (setecentos e setenta e sete mil e trezentos reais) e para Fundo Municipal de Saúde R\$589,800,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais). O valor atribuído ao certame foi buscado em pesquisa de mercado.

6 - OBRIGAÇÕES DO ADMINISTRADOR DA ATA.

6.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a ser licitado, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva do(s) serviço(s) efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;

6.3 – O serviço deverá ser executado pela empresa vencedora que estejam em conformidade com a proposta aceita;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

6.4 – Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço que esteja fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

7 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA.

7.1- Executar os serviços imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento;

7.2 - Executar o serviço e utilizar a quantidade necessária de produtos para a devida execução, obedecendo as exigências da ANVISA, conforme especificações e condições contidas neste Termo e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;

7.3 - Acatar todas as orientações do setor requisitante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.4 - Comunicar ao setor requisitante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada relacionada ao serviço e aos produtos utilizados.

7.5- Manter durante a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

7.6 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para ao Fundo Municipal de Saúde.

7.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a execução do serviço.

7.8- Fornecer todo material necessário para execução do serviço, mão de obra, transporte, alimentação do responsável pela dedetização, desratização, limpezas calha e de caixas de água.

7.9 O serviço deverá ser parcelado por período de 12 meses , de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

7.10- Deverá apresentar no ato da licitação: Licença ambiental; alvará sanitário; alvará de funcionamento; atestado de capacitação técnica municipal; atestado de capacitação técnica privado; certificado de treinamento dos funcionários, capacitando-os para trabalhar em altura(NR 35), afinal, eles terão que limpar caixas d'água, calhas e forros; certificado de treinamento dos funcionários, capacitando-os para trabalhar em espaço confinado. Ou seja, dentro de um reservatório de água com capacidade acima de 2000 litros, comprovar que a empresa prestadora do serviço é capaz de executar um serviço com qualidade e segurança no trabalho, a mesma, deve apresentar as notas fiscais de equipamentos necessários para a prestação do serviço como: equipamentos de segurança individual, detectores de gases, escadas, etc.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

7.11- Deverá utilizar os seguintes produtos químicos a serem utilizados nas intervenções:

- Raticidas Anticoagulantes – de dosagem única, devidamente acondicionada em caixas de passagem;
- Inseticidas / Praguicidas – para controle de baratas, em forma de gel, inodoro;
- Praguicidas Líquidos – para eliminação de baratas de esgoto, escorpiões e outros insetos congêneres;
- Praguicidas em forma de pó – para o controle de baratas e insetos rasteiros, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);
- Praguicidas em forma de isca sólida – para o controle de formigas, a ser aplicado em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);

7.12 – Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

8 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA TOTAL DO OBJETO.

O prazo para execução total do objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata de registro de preço, obedecerá as especificações e normas constante neste projeto básico.

9 – DO PRAZO PARA ENTREGA PARCELADA DO(S) PRODUTO(S).

O prazo para execução parcelada do serviço será de 07 (sete) dias, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, enviada pelo Setor de Compras.

10 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1 – O serviço entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta será(ão) rejeitado(s) parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa vencedora será obrigada a substituí-lo (s) no prazo de 05 dias úteis, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

10.1.1 - Essa notificação suspende os prazos de execução e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

10.2 - Independentemente da aceitação, a empresa vencedora garantirá a qualidade do serviço pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a executar novamente no prazo de 10 dias;

10.3 – O serviço deverá ser executado em período de 12 meses, de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal de Saúde.

11 - DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO SAÚDE .

Fundo Municipal de Saúde:



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas; PSF- Santos Reis ;PSF- Jd. Primavera II; PSF- Jd. Boa Esperança; PSF- Jd. São Carlos; PSF- Caensa; PSF- Jd. América; PSF- Recreio vale do sol; PSF- Pinheirinho; PSF- Jd. Nova América; PSF- Itaparica; PSF- Vila Formosa; PSF-Gaspar Lopes; PSF- Morada do Sol; PSF-Campos Elísios; PSF-Alvorada; Ambulatório Dr. Plinio Coutinho; Ambulatório Aparecida; Ambulatório São Vicente; DST/ AIDES Centro; Caps- Tratamento de Saúde Mental; Vigilância Sanitária- Centro ;Vigilância Epidemiológica- Centro; CDM – Central de Distribuição de Medicamento; Farmácia Popular – Centro ; Centro Odontológico.

Secretaria Municipal de Educação.

Escolas Municipais: Tancredo Neves, Napoleão Salles, Caic, D. Zinica, Orlando Paulino , Tereza Paulino da Costa, etc.....

Cemeis; Santos Reis, Maria Conceição Carvalho, Professor Leco, Zita Engel, Santa Luzia, São Paulo, Dona Vanja, São Joao da Escócia, Graal, Alvorada, Ipe Amarelo,etc.....

Demais Locais:

Cemitérios 1-2-3, Velório Municipal, Arquivo Central, Cras Alvorada , Campos Elisios, etc...

Secretarias Municipais de; Administração, Fazenda e Suprimentos, Planejamento, Desenvolv. Urbano, Desenv. Rural, Meio Ambiente e Limpeza Pública, Esportes, Paço Municipal, etc...

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1 - O pagamento será efetuado mediante aos serviços executados, mensalmente, no prazo de até 21 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do setor requisitante. A Nota Fiscal deverá ser entregue aos setores requisitantes, que após recebimento enviara ao Setor de Compras da Prefeitura M. de Alfenas.

12.2 - Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a contratada for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;

12.3 - A Secretaria M. de Fazenda não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de materiais diferentes das especificações e quantidades constantes na nota de empenho;

12.4 - Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a licitante vencedora não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;

12.5 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 21 (vinte e um) dias após a liquidação da nota fiscal referente a todos o(s) produto(s) entregue(s) e recebido(s) definitivamente pelo fiscal do setor requisitante, observado o disposto no subitem 12.3.

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

13 - DA FISCALIZAÇÃO.

13.1 - A Administração designará um servidor para fiscalizar a execução do serviço, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela licitante vencedora;

13.2 - São atribuições do servidor designado, dentre outras:

13.2.1 - Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

13.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Diretoria competente decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;

13.2.3 - Solicitar à licitante vencedora e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do objeto entregue;

14 – DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA-PROFICIONAL:

14.I - A licitante vencedora deverá comprovar através de contrato social está apta para a realização dos serviços objeto do presente termo.

14. II –devera também apresentar atestado de capacidade técnica emitido por empresa de direito público ou privado, constante a execução de serviços de dedetização, desratização. Higienização e limpeza de caixa d'água e calhas.

DA GARANTIA.

14.1 – O prazo de garantia do serviço será de no mínimo, 12 (doze) meses sem qualquer ônus adicional para a Administração, contados da data do recebimento definitivo.

Alfenas(MG), 28 de março de 2018.

TANI ROSE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEYV CABRAL DE ASSIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº13- 54/2018

Fund.Legal: inciso IX do art. 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Registro de preço, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço de controle de pragas, visando promover ações de caráter preventivo e corretivo através de desratização (roedores), áreas internas e externas; dedetização (baratas, formigas, escorpiões, percevejos, traças, pulgas e outros insetos rasteiros); limpeza e higienização de caixas de água e calhas com produtos registrados na ANVISA.

2-Reconheço a situação de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo sistema de registro de preço para a contratação do objeto descrito acima, constantes na solicitação n.º 13-54/2018, com fundamento na Lei nº 10.520/02.

2. Encaminhe-se a Divisão de Licitações e Contratos para emissão de processo licitatório

Alfenas(MG), 28 de março de 2018.

TANI ROSE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEYV CABRAL DE ASSIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº186/2018 e 187/2018.

À Prefeitura Municipal de Alfenas,

Prezados Senhores, apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para a registro de preço, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço de controle de pragas, visando promover ações de caráter preventivo e corretivo através de desratização (roedores), áreas internas e externas; dedetização (baratas, formigas, escorpiões, percevejos, traças, pulgas e outros insetos rasteiros); limpeza e higienização de caixas de água e calhas com produtos registrados na ANVISA, no valor global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

ITENS	Descrição dos serviços	Unidade	Qty Prefeitura	Preço Unitário	Preço Total
1	Dedetização e higienização geral com produtos registrados na Anvisa.	Metro quadrado	145.000	R\$	R\$
2	Desratização com produtos na Anvisa.	Metro quadrado	145.000	R\$	R\$
3	Limpeza de calhas com produtos registrados na Anvisa.	Metro linear	6.000	R\$	R\$
4	Limpeza e Higienização de Caixa D' água	Metro cúbico	1.500	R\$	R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos,

bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(LOCAL), _____ DE _____ DE 2016.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

ANEXO “III”

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”.

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018.

....., inscrito no CNPJ nº,

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),

portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido

Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que

que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 043/2018 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

ANEXO V

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial nº 043/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO nº 186 e 187/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) dia(s) do mês de de 2018, no Gabinete Exma. Sra. Secretário Municipal de Educação, Tani Rose Ribeiro, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 1603/2016 e suas alterações e 1.037/2003 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2018, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas CNPJ nº18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediada e Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas, e homologada pelo Exmo. Sr. Secretário, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº 186 e 187/2018, **RESOLVE Registro de preço, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço de controle de pragas, visando promover ações de caráter preventivo e corretivo através de desratização (roedores), áreas internas e externas; dedetização (baratas, formigas, escorpiões, percevejos, traças, pulgas e outros insetos rasteiros); limpeza e higienização de caixas de água e calhas com produtos registrados na ANVISA.(.....) para (.....) em suas atividades diárias de atendimento a demanda do município, conforme especificações e condições constantes do Edital do pregão 043/2018, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, Cep:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.**

Esse termo 186 e 187/2018,(art. 55, XI).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$...... (.....).

01- DO OBJETO (ART. 55, I):

Tem por objeto o registro de preço, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço de controle de pragas, visando promover ações de caráter preventivo e corretivo através de desratização (roedores), áreas internas e externas; dedetização (baratas, formigas, escorpiões, percevejos, traças, pulgas e outros insetos rasteiros); limpeza e higienização de caixas de água e calhas com produtos registrados na ANVISA.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, conforme Art. 4º, § 2º do Decreto 1603/2016, e alterações.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO(ART.55, III)

I – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 051/2018.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 051/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 051/2018 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I – A execução será de forma parcelada em até 12 meses.

II- O serviço deverá ser executado conforme demanda das Secretaria e em diversos locais públicos do Município.

III- Do Local para Execução do Serviço Saúde.

Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas; PSF- Santos Reis ;PSF- Jd. Primavera II; PSF- Jd. Boa Esperança; PSF- Jd. São Carlos; PSF- Caensa; PSF- Jd. América; PSF- Recreio vale do sol; PSF- Pinheirinho; PSF- Jd. Nova América; PSF- Itaparica; PSF- Vila Formosa; PSF-Gaspar Lopes; PSF- Morada do Sol; PSF-Campos Elísios; PSF-Alvorada; Ambulatório Dr. Plínio Coutinho; Ambulatório Aparecida; Ambulatório São Vicente; DST/ AIDES Centro; Caps- Tratamento de Saúde Mental; Vigilância Sanitária- Centro ;Vigilância Epidemiológica- Centro; CDM – Central de Distribuição de Medicamento; Farmácia Popular – Centro ; Centro Odontológico.

IV- Do Local Para Execução Do Serviço Da Secretaria M. De Educação E Outros.

-Escolas Municipais: Tancredo Neves, Napoleão Salles, Caic, D. Zinica, Orlando Paulino, Tereza Paulino da Costa, etc.....

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

-Cemeis; Santos Reis, Maria Conceição Carvalho, Professor Leco, Zita Engel, Santa Luzia, São Paulo, Dona Vanja, São Joao da Escocia, Graal, Alvorada, Ipe Amarelo,etc.....
- Cemiterios 1-2-3, Velório Municipal, Arquivo Central, Cras Alvorada, Campos Elisios, etc...
-Secretarias Municipais de; Administração, Fazenda e Suprimentos, Planejamento, Desenvolv.Urbano, Desenv. Rural, Meio Ambiente e Limpeza Publica, Esportes, Paço Municipal,etc...

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

I-O pagamento estará condicionado à realização da atividade prevista neste Termo de Referência à execução do serviço será em até 21 (vinte e um) dias após a emissão da nota fiscal.

II. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

III. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

II - Cada serviço deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou email, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

III – O(s) serviços(s) deverá (ão) ser realizados(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

IV - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

V - A cópia da ordem de serviço referida no item anterior devera ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial da ata de registro de preço, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, depois de processo administrativo processado na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - É vedados qualquer reajustamento de preços durante a vigência da ata.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II – A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Despesas Prefeitura

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.04.10	004.122.0001.2006	3.3.90.39	57/2018
01.07.10	012.122.0002.2.123	3.3.90.39	107/2018
01.07.10	012.122.0002.1.161	3.3.90.39	140/2018
01.07.20	012.361.0013.2.147	3.3.90.39	174/2018
01.07.20	012.361.0013.2.148	3.3.90.39	179/2018
01.09.10	004.122.0001.2016	3.3.90.39	222/2018
01.10.10	015.122.0001.2.020	3.3.90.39	271/2018
01.18.10	004.122.0001.2026	3.3.90.39	781/2018

Despesas Fundo Municipal de Saúde

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.39	16/2018
02.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.39	82/2018
02.08.20	10.301.0014.2.105	3.3.90.39	100/2018
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.39	111/2018
02.08.30	10.304.0014.2.099	3.3.90.39	96/2018

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do serviço da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

I- Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a ser licitado, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva do(s) serviço(s) efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

III- O serviço deverá ser executado pela empresa vencedora que estejam em conformidade com a proposta aceita;

IV- Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço que esteja fora das especificações constantes neste Termo de Referência

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

I- executar os serviços imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento;

II- Executar o serviço e utilizar a quantidade necessária de produtos para a devida execução, obedecendo as exigências da ANVISA, conforme especificações e condições contidas neste Termo e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;

III- Acatar todas as orientações do setor requisitante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

IV- Comunicar ao setor requisitante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada relacionada ao serviço e aos produtos utilizados.

V- Manter durante a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

VI- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para ao Fundo Municipal de Saúde.

VII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a execução do serviço.

VIII- Fornecer todo material necessário para execução do serviço , mão de obra, transporte, alimentação do responsável pela dedetização, desratização, limpeza calha e de caixas de água.

IX- O serviço deverá ser parcelado por período de 12 meses , de acordo com as necessidades de cada secretaria.

X- Deverá apresentar no ato da licitação: Licença ambiental; alvará sanitário; alvará de funcionamento; atestado de capacitação técnica municipal; atestado de capacitação técnica privado; certificado de treinamento dos funcionários, capacitando-os para trabalhar em altura (NR 35), afinal, eles terão que limpar caixas d'água, calhas e forros; certificado de treinamento dos funcionários, capacitando-os para trabalhar em espaço confinado. Ou seja, dentro de um reservatório de água com capacidade acima de 2000 litros, comprovar que a empresa prestadora do serviço é capaz de executar um serviço com qualidade e segurança no trabalho, a mesma, deve apresentar as notas fiscais de equipamentos necessários para a prestação do serviço como: equipamentos de segurança individual, detectores de gases, escadas, etc.

XI- Deverá utilizar os seguintes produtos químicos a serem utilizados nas intervenções:

– Raticidas Anticoagulantes – de dosagem única, devidamente acondicionada em caixas de passagem;

– Inseticidas / Praguicidas – para controle de baratas, em forma de gel, inodoro;

– Praguicidas Líquidos – para eliminação de baratas de esgoto, escorpiões e outros insetos congêneres;

– Praguicidas em forma de pó – para o controle de baratas e insetos rasteiros, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);

– Praguicidas em forma de isca sólida – para o controle de formigas, a ser aplicado em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

XII – Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 051/2018 a de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

II - Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4º- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto 1603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.(art. 55, XII)

Tani Rose Ribeiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

_____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/0122006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Dada: _____

Nome:

CPF:

Administrador

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO COM QUALIDADE E NA FORMA DA SEGURANÇA DO TRABALHO

_____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, que é capaz de executar o serviço com qualidade e segurança no trabalho, e que possui os equipamentos necessários para a prestação do serviço como: equipamentos de segurança individual, detectores de gases, escadas, etc.

OBS: Deverá ser apresentado juntamente a esta declaração as notas fiscais ou no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato de locação dos equipamentos acima descritos. A não apresentação é passível de inabilitação.

Poderá a Comissão de Pregão, diligenciar para verificação da veracidade das informações expressas nesta Declaração.

Dada: _____

Nome:

CPF:

Administrador



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

ANEXO IX

Modelo para realização do pré-cadastro

Este modelo de pré-cadastro, deverá ser preenchido e encaminhado em até 2 (dois) dias antes do certame, com o nome **PRÉ-CADASTRO**, para o email: tialu@alfenas.mg.gov.br.

A documentação exigida segue o edital do Pregão nº **043/2018** - Processo nº **186 e 187/2018**

Faz-se necessário o envio do documento para agilizar o andamento do certame.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones (35) 3698-1359/1360/1365.

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:	Tel:	
	Cel:	
Responsável:	CPF do Responsável:	
Inscrição Estadual:		
Dados Bancários		
Instituição Bancária:		
AG:	C.C.:	

Objeto Social:		
Descrição do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
Alvará da Vigilância Sanitária		
Alvará de Localização e Funcionamento		
C.N.D. da Fazenda Federal		
C.N.D. Falência ou Concordata		
C.N.D. Dívida Ativa da União		
C.N.D. Fazenda Estadual		
C.N.D. Fazenda Municipal		
C.N.D. do FGTS		
C.N.D. do INSS		
C.N.D. Trabalhista		
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)		
Contrato Social e ou art. 28 inciso III		
Certidão de Capacidade Técnica (CREA)		

Observações:

1. O preenchimento e envio deste documento, não é obrigatório.
2. O envio das informações **não desobriga** a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e na habilitação.
3. Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações contidas neste documento.

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

ANEXO X

Modelo de Declaração de Superveniência

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186 e 187/2018

PREGÃO PRESENCIAL 043/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;

IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

V) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;

VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____, _____ de _____ de 2018.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

ANEXO XI

Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

A EMPRESA, -----
-CNPJ, -----, endereço -----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social.

Local

Data

Assinatura